



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 476/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0437/2012.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel (PR), dispõe sobre obrigatoriedade de informação ao consumidor em cardápios, nos estabelecimentos que especifica, sobre a existência ou não de glúten, lactose ou açúcar nos alimentos, assim como se têm natureza "diet" ou "light", e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os estabelecimentos comerciais que sirvam alimentos preparados no local para consumo imediato, situados no Município de São Paulo, deverão apresentar informações relativas à presença ou não na elaboração ou composição dos pratos de glúten, lactose e açúcar, assim como se o alimento é dietético ou "light".

As informações deverão ser apresentadas em vernáculo nacional, de forma clara e legível, nos cardápios, painéis descritivos, embalagens ou apostos ao lado do alimento, de forma individualizada.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente proposição pretende garantir ao consumidor de alimentos em bares, restaurantes e similares, ou seja, estabelecimentos que preparam no local e servem no para consumo imediato alimentos em geral, que tenham acesso a informações sobre ingredientes e composição.

A medida visa ainda disciplinar uma regra que já é aplicada a alimentos industrializados em larga escala, propiciando ao consumidor a informação necessária para evitar malefícios à sua saúde em decorrência de incidentes gastronômicos aos portadores de alguma moléstia ou limitação alimentar.

Diante do exposto, considerando que a iniciativa propõe melhor disciplinar o fornecimento de gêneros alimentícios em bares e restaurantes, qualificando as informações em cardápios, em prol dos consumidores, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 01/04/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Adolfo Quintas (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (PSD) - Relator

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).